



EDITAL Nº 02/2021-PPGEF – CREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO DE DOCENTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA O QUADRIÊNIO 2021-2024.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Física – PPGEF, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe confere a Portaria referente ao prazo de sua gestão, com base na decisão do Colegiado do Programa, considerando as exigências da Portaria Capes nº 84, de 03/06/2016, e na conformidade do que dispõem a Resolução CONSEPE nº 197, de 10/12/2013, e a Resolução PPGEF / 2017, de 11/04/2017, torna público o presente Edital para fins de credenciamento e recredenciamento de docentes do Programa de Pós-Graduação em Educação Física – PPGEF, para o quadriênio 2021/2024.

Este edital encontra-se VIGENTE no período de 05 de outubro a 05 de novembro de 2021. As inscrições para os candidatos a **credenciamento e recredenciamento** deverão ocorrer somente pelo e-mail: ppgef@ccs.ufrn.br, até às 23:59 do dia 05 de novembro de 2021. **O docente que não apresentar a documentação exigida ou apresentá-la fora do prazo não terá sua situação analisada.**

1. DAS DEFINIÇÕES DO CORPO DOCENTE

1.1. As **categorias** do corpo docente contempladas neste edital serão compostas por 2 (duas) categorias:

- i. docentes permanentes, constituindo o núcleo principal de docentes do Programa;
- ii. docentes colaboradores.

1.1.1. Integram a **categoria de permanentes** os docentes enquadrados e declarados anualmente pelo Programa de Pós-Graduação na Plataforma Sucupira e que atendam a **todos** os seguintes pré-requisitos:

1.1.1.1. Desenvolvimento de atividades de ensino na pós-graduação e/ou graduação, exceto casos que atuam em cargo de gestão, amparados Resolução 229/2016 CONSEPE;

1.1.1.2. Coordenação de projetos de pesquisa na(s) linha(s) de pesquisa(s) solicitada(s);

1.1.1.3. Orientação de alunos de mestrado do Programa, sendo devidamente credenciado como orientador pela instituição;

1.1.1.4. Vínculo funcional-administrativo com a instituição ou, em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas, instituições e regiões, e se enquadrem em uma das seguintes condições:



- i. Quando recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;
- ii. Quando, na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do Programa;
- iii. Quando tenham sido cedidos, por acordo formal, para atuar como docente do Programa;
- iv. A critério do Programa, quando o docente estiver em afastamento longo para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação e não atender ao estabelecido pelos incisos I e II deste item, desde que atendidos os demais requisitos fixados.

1.1.5 Integram a **categoria de colaboradores** os demais membros do corpo docente do Programa que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes que solicitem o seu credenciamento ou o reconhecimento, mas que participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, que possuam vínculo com a UFRN.

1.1.6 O desempenho de atividades esporádicas como conferencista, membro de banca de exame ou co-autor de trabalhos não caracteriza um profissional como integrante do corpo docente do Programa, não podendo o mesmo ser enquadrado como docente colaborador.

1.1.7 Informações sobre atividades esporádicas do colaborador como conferencista, membro de banca de exame ou co-autor de eventual trabalho, quando relatados por um programa ou curso de pós-graduação, poderão complementar a análise da atuação do Programa.

2. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

2.1. O candidato a **professor permanente** deverá atender, além dos critérios descritos no item 1.1.1 deste Edital, todos os requisitos listados abaixo:

- i. Ter título de Doutor ou de livre docência;
- ii. Preencher formulário específico para credenciamento/reconhecimento (Anexo 1);
- iii. Possuir vínculo funcional permanente com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, com dedicação exclusiva, ou ser professor colaborador voluntário em consonância com a Resolução CONSEPE nº 197/2013, respeitando o item 1.1.1.4;
- iv. Ser coordenador de, pelo menos, um projeto de pesquisa (cadastrado na UFRN) em andamento para cada linha de pesquisa do programa na qual deseja atuar (1 projeto por linha de pesquisa).



- v. Estar vinculado a um Grupo de Pesquisa (líder/vice-líder) cadastrado no Diretório dos Grupos do CNPq e certificado pela instituição de afiliação institucional do docente.
- vi. Apresentar Plano de Atuação e Metas, **para cada linha de pesquisa que o professor pretende se credenciar**, a ser desenvolvido no PPGEF, indicando a inserção de suas atividades nas áreas de concentração Movimento Humano Saúde e Desempenho e/ou Movimento Humano, Cultura e Educação, demonstrando que sua produção acadêmica está vinculada a esta área de atuação, conforme modelo apresentado no Anexo 2 deste edital, compatível com as exigências de professor do programa, constando disciplinas a serem ministradas, dentre as listadas no site https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/curriculo_resumo.jsf?id=5591&lc=pt_BR, e disponibilidade de orientações no programa;
- vii. Declaração de disponibilidade de ao menos 15h semanais para atividades de ensino, pesquisa e orientação junto ao PPGEF, assim como a carga horária que dedica a outro Programas de Pós-Graduação em que possa atuar.
- viii. Projeto de pesquisa cadastrado de acordo com a(s) linha (s) de pesquisa(s) pretendida(s);
- ix. Ter produção intelectual, no período de 2017 até a data da avaliação, de, no mínimo, 4 (quatro) produtos vinculados em periódicos com classificação igual ou superior a A3 (artigos científicos) ou igual ou superior a C2 (capítulos de livros) ou L2 (livros) (Anexo 3).
- x. Assumir o compromisso formal de ministrar, no mínimo, 01 (uma) disciplina a cada ano e de exercer orientação acadêmica no PPGEF, mesmo nos casos em que o docente já atue em outros Programas de Pós-Graduação;

2.2. Conforme o Art. 8º da Resolução 01/2021 PPGEF, o professor requerente ao credenciamento como professor permanente deverá atender, pelo menos, 2 (dois) critérios dos mencionados abaixo:

- i. Estar orientando ou ter concluído nos últimos quatro anos a orientação de, no mínimo, um projeto de iniciação científica certificado pela instituição de afiliação institucional do docente.
- ii. Comprovar que no quadriênio solicitou como coordenador pelo menos um auxílio financeiro de projeto de pesquisa junto às agências oficiais de fomento.
- iii. Ser parecerista de periódico (s) científico (s) especializados na área ($\geq$ B1 conforme Qualis da Área 21).
- iv. Ser líder/vice-líder de um Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos do CNPq e certificado pela instituição.



2.3 São requisitos para a candidatura ao **credenciamento como docente colaborador**:

- i. Ter os temas da Educação Física como objeto de investigação e produtos científicos vinculados à linha de pesquisa do PPGEF em que pretende atuar;
- ii. ter colaboração científica comprovada, por meio de produtos e/ou projetos científicos, com docentes do PPGEF;
- iii. ter pelo menos um projeto de pesquisa cadastrado na UFRN, em que seja coordenador;
- iv. ter orientado, nos últimos quatro anos, ao menos uma orientação de Iniciação Científica e/ou orientação em programas de pós-graduação stricto-sensu;
- v. ter produção acadêmica como primeiro ou último autor que dialogue com a linha de pesquisa solicitada para o credenciamento.

3. DOS CRITÉRIOS DE RECREDENCIAMENTO

3.1. O candidato ao **recredenciamento** deverá atender totalmente aos seguintes requisitos:

- i. Ter título de Doutor ou de livre docência;
- ii. Preencher formulário específico para credenciamento/recredenciamento (Anexo 1);
- iii. Possuir vínculo funcional permanente com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, com dedicação exclusiva, ou ser professor colaborador voluntário em consonância com a Resolução CONSEPE nº 197/2013 ou Declaração de vínculo funcional permanente com outra Instituição de Ensino Superior, respeitando o item 1.1.1.4;
- iv. Ter ministrado, pelo menos, uma disciplina no PPGEF/UFRN, sem considerar as disciplinas de Atividades Acadêmicas Complementares, Docência Assistida e Dissertação de Mestrado.
- v. Ter concluído, no quadriênio, a orientação de uma dissertação de mestrado no PPGEF/UFRN como orientador principal em cada um dos anos do quadriênio 2017-2020, em que o professor esteve credenciado.
- xi. Apresentar Plano de Trabalho quadrienal, para cada linha de pesquisa em que o professor pretende se credenciar/recredenciar, justificando o pedido, juntamente com o detalhamento das contribuições e dos resultados que espera alcançar e indicação de pelo menos duas disciplinas que pretende ministrar (Anexo 2).
- xii. Ter produção intelectual, no período de 2017 até a data da vigência deste edital, de, no mínimo, 4 (quatro) produtos oriundos de orientações do PPGEF/UFRN e vinculados em periódicos com classificação igual ou superior a A3 (artigos científicos) ou igual ou superior a C2 (capítulos de livros) ou L2 (livros). Pelo menos 50% dos produtos apresentados para o processo de recredenciamento deverão ter a participação de discentes e/ou egressos do PPGEF/UFRN. Os candidatos ao recredenciamento poderão computar os pontos relativos a produtos aceitos para publicação desde que devidamente comprovados pelo periódico (Anexo 3).



- xiii. Apresentar projeto de pesquisa cujo solicitante seja o coordenador, que será desenvolvido durante o quadriênio e que guarde irrestrita relação com a linha de pesquisa do PPGEF/UFRN na qual deseja atuar.

3.2. Conforme o Art. 10 da Resolução 01/2021 PPGEF, o professor candidato ao credenciamento deverá atender, pelo menos, 2 (dois) critérios dos mencionados abaixo:

- i. Ter concluído no quadriênio a orientação de iniciação científica, apresentando no mínimo um relatório devidamente certificado pela instituição de afiliação institucional do docente.
- ii. Ser líder/vice-líder de um Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos do CNPq e certificado pela instituição.
- iii. Ser parecerista de periódico (s) científico (s) especializados na área ($\geq$ B1 conforme Qualis da área 21).
- iv. Comprovar que no quadriênio solicitou como coordenador pelo menos um auxílio financeiro de projeto de pesquisa junto às agências oficiais de fomento.

3.3 São requisitos para a candidatura ao **credenciamento como docente colaborador**:

- i. Ter os temas da Educação Física como objeto de investigação e produtos científicos vinculados à linha de pesquisa do PPGEF em que pretende atuar;
- ii. ter colaboração científica comprovada, por meio de produtos e/ou projetos científicos, com docentes do PPGEF;
- iii. ter pelo menos um projeto de pesquisa cadastrado na UFRN, em que seja coordenador;
- iv. ter orientado, nos últimos quatro anos, ao menos uma orientação de Iniciação Científica e uma orientação/coorientação de dissertação de mestrado no PPGEF-UFRN;
- v. ter produção acadêmica como primeiro ou último autor que dialogue com a linha de pesquisa solicitada para o credenciamento.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para os candidatos a **credenciamento e credenciamento** deverão ser efetuadas **no período de 05 de outubro a 05 de novembro de 2021**, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA (link: https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf >> EDITAL Nº 02/2021-PPGEF – CREDENCIAMENTO E RECDENCIAMENTO DE DOCENTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA). **O docente que não apresentar a documentação exigida ou apresentá-la fora do prazo não terá sua situação analisada**

4.1.1. Para a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico que inclui:

- a) Dados pessoais;



- i. Indicação do link do Currículo cadastrado na Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq;
- ii. Comprovação das publicações sem DOI (*Digital Object Identifier*);
- iii. Plano de Atuação e Metas Acadêmicas;
- iv. Comprovante de titulação, comprovante de vínculo funcional e declarações, conforme exigências do Item 2, subitem 2.1, incisos I, II, VII deste Edital.

4.1.2. Ao se inscrever no Processo Seletivo, o candidato fica obrigado a acompanhar as informações e publicações de todos os atos, pelo site:

<http://www.ppgef.def.ufrn.br/>. Outras informações poderão ser solicitadas por e-mail (ppgef@ccs.ufrn.br) para a Secretaria do PPGEF.

4.1.3. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo haver posterior alegação de desconhecimento.

4.1.4. Serão considerados os dados constantes no Currículo *Lattes* no momento da avaliação.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Para fins de seleção dos professores do PPGEF, em todas as categorias, os candidatos serão submetidos às seguintes etapas:

I - Análise do Plano de Atuação e Metas Acadêmicas (etapa eliminatória – candidatos a credenciamento e credenciamento);

II - Avaliação da produção científica (etapa eliminatória e classificatória – candidatos a credenciamento e credenciamento).

5.1.1. Serão eliminados na etapa I os candidatos a credenciamento e credenciamento, cujos planos de metas não estiverem adequados à proposta do PPGEF. A avaliação será feita pela PPG/UFRN e pela comissão de Credenciamento e Recredenciamento do PPGEF/UFRN.

5.2. Caberá à PPG/UFRN realizar a contagem final da pontuação prevista nesse edital, com base nos documentos enviados pelos candidatos na data prevista em Edital, e encaminhar para a Comissão de Credenciamento e Recredenciamento designada para tal fim.

5.3. Atendendo aos interesses do PPGEF/UFRN e a todas as regulamentações que tratam do tema, a Comissão de Credenciamento e Recredenciamento se resguarda o direito de:

- i. não credenciar todos os candidatos classificados, ainda que atendam aos critérios estabelecidos no presente Edital;



ii. credenciar um candidato em categoria (permanente ou colaborador) distinta daquela em que ele se inscreveu em atendimento às exigências mínimas para a categoria solicitada considerando o percentual máximo de 20% do corpo docente composto por professores colaboradores, caso seja necessário, para a garantia da organicidade do PPGEF.

5.4. O relatório final deverá ser elaborado pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento, homologado pelo Colegiado e encaminhado pela Coordenação do PPGEF/UFRN à Comissão de Pós-Graduação da PPG/UFRN.

5.5. A divulgação da classificação e da seleção dos candidatos será feita em **30 de novembro de 2021**, no site <http://www.ppgef.def.ufrn.br/>.

5.6. Ao resultado final do Processo de Credenciamento e Recredenciamento do PPGEF, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis a contar da publicação do resultado.

5.7. Caso o candidato queira interpor recurso, deve acessar o endereço abaixo e seguir o caminho > Stricto sensu > Área do candidato – Processo Seletivo. No primeiro acesso, o candidato deverá cadastrar uma senha. <https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>.

5.8. A relação do corpo docente do PPGEF selecionado pelo presente Edital deverá ser publicada no Boletim de Serviço da UFRN e no site do PPGEF/UFRN.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos e especiais serão decididos pelo colegiado do PPGEF, ouvida a Comissão de Credenciamento e Recredenciamento do PPGEF/UFRN.

6.2 O credenciamento e o recredenciamento do corpo docente, regidos por este Edital, terão validade no quadriênio de 2021 a 2024.

6.3. O processo de credenciamento e recredenciamento deverá ser homologado pela Comissão de Pós-Graduação da PPG/UFRN.

6.4. Todos os resultados e informações sobre este Edital estarão disponíveis na Secretaria do PPGEF, localizada no Campus Universitário da UFRN, Av. Senador Salgado Filho, s/Departamento de Educação Física, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.072-970, Telefones: (84) 3215 3451. Email: ppgef@ccs.ufrn.br e no sítio eletrônico <http://www.ppgef.def.ufrn.br>.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA



Natal/RN, 04 de outubro de 2021.

Prof. Dr. Arnaldo Luis Mortatti
Coordenador do PPGEF

Prof. Dr. Aguinaldo Cesar Surdi
Vice-Coordenador do PPGEF



ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO / RECRENCIAMENTO

Professor:

Linha de pesquisa:

Tipo de solicitação: () Credenciamento () Recredenciamento

Categoria de enquadramento: Permanente () Colaborador ()

Credenciamento em outros PPG: NÃO () SIM ()

Se SIM, Qual? 1-_____ 2-_____

Número de orientandos (em andamento)* em todos os programas que faz parte:

Mestrado: _____ Doutorado: _____

Número previstos de defesas até março de 2022*? _____ Disciplinas a serem criadas/inseridas:

1. _____

2. _____

Disciplinas ministradas no último ano no PPGEF/UFRN (anexar comprovantes)*:

2017.

2018.

2019.

2020.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA



Teve discente formado em quaisquer modalidades, como IC, TCC, mestrado ou doutorado?

NÃO () SIM (). Se SIM, indicar no Lattes.

****Para os casos de recredenciamento.***

Natal, RN, _____ de _____ de 2021.

Docente



ANEXO 2 - PLANO DE METAS E ATUAÇÃO NO PPGEF

Nome:	
Unidade de lotação/UFRN:	
Matrícula:	
Linha de Pesquisa pretendida*:	

1. Carga Horária disponível para atuar no PPGEF e em outros PPG [anexar declaração do(s) chefe(s) do(s) departamento(s) ou centro]:

Programa de Pós-graduação	Carga Horária Disponibilizada

2. METAS DE ATUAÇÃO EM ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO – QUADRIÊNIO 2021-2024

(Especificar a participação em componentes curriculares vigentes no programa e sugestões de criação de novos componentes com justificativas).

3. METAS DE ATUAÇÃO EM PROJETOS DE PESQUISA – QUADRIÊNIO 2021- 2024

(Apresentar o projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o quadriênio 2021-2024, sob sua coordenação, adequadamente relacionado com a Linha de Pesquisa pretendida. Descrever as perspectivas de inserção de alunos do PPGEF e da IC dentro do projeto. O projeto apresentado deverá estar atualizado no currículo Lattes).

4. METAS DE PRODUÇÃO INTELECTUAL – QUADRIÊNIO 2021-2024 (Descrever perspectivas de publicações no quadriênio 2021-2024, bem como, elencar os produtos enviado para publicação (com o devido documento comprobatório).

*** Preencher um plano de metas e atuação para cada linha de pesquisa pretendida.**

Natal, ____/____/____

Assinatura: _____



ANEXO 3 - QUADRO DE PONTUAÇÃO DE PRODUÇÃO INTELECTUAL (QUALIS CAPES - 2019)

Estrato da produção	Quadriênio (número de produtos por estrato)					Total
	2017	2018	2019	2020	2021*	
A1						
A2						
A3						

L1						
L2						
C1						
C2						

***Até a data da solicitação, incluindo-se os artigos e livros aceitos devidamente comprovados.**

Listar abaixo artigos, livros e capítulos submetidos, com respectivas revistas, editoras e Qualis CAPES 21.

Artigos:

TÍTULO DO PRODUTO	FATOR DE IMPACTO	QUALIS 2019

Livros ou Capítulos de livros:

TÍTULO DO PRODUTO	TIPO DE PRODUTO	QUALIS 2019



**EDITAL Nº 02/2021-PPGEF – CREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO DE
DOCENTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA,
PARA O QUADRIÊNIO 2021-2024.**

O requerente precisa responder/enviar, por e-mail, quando da inscrição no Processo de Credenciamento e Recredenciamento do PPGEF, os seguintes documentos:

1. ANEXO I- FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO/REcredENCIAMENTO;
2. ANEXO II- QUADRO DE PONTUAÇÃO DE PRODUÇÃO INTELECTUAL (QUALIS CAPES 2019);
3. ANEXO III- PLANO DE METAS E ATUAÇÃO NO PPGEF;
4. ANEXAR Currículo cadastrado na Plataforma Lattes. Estrangeiros devem ter o Lattes também. Site do CNPq: www.cnpq.br;

5. ANEXAR Fotocópia do Título de Doutor ou de livre docência;

6. EM QUAL (IS) LINHA (S) DE PESQUISA PRETENDE SE CREDENCIAR/REcredENCIAR?

- () AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO HUMANO
- () AVALIAÇÃO E PRESCRIÇÃO DA ATIVIDADE FÍSICA E SAÚDE
- () ESTUDOS PEDAGÓGICOS SOBRE O CORPO E O MOVIMENTO HUMANO
- () ESTUDOS SÓCIO-FILOSÓFICOS SOBRE O CORPO E O MOVIMENTO HUMANO

7. Declaração de vínculo funcional permanente com a UFRN, com dedicação exclusiva, ou Declaração de professor colaborador voluntário em consonância com a Resolução CONSEPE nº 197/2013, ou Declaração de vínculo funcional permanente com outra Instituição de Ensino Superior, respeitando o item 1.1.1.4
8. [OBRIGATÓRIA SOMENTE PARA CREDENCIAMENTO] Conforme o Art. 8º da Resolução 01/2021 PPGEF, o professor requerente ao CREDENCIAMENTO como professor permanente deverá atender, pelo menos, 2 (dois) critérios dos mencionados abaixo: i. Estar orientando ou ter concluído nos últimos quatro anos a orientação de, no mínimo, um projeto de iniciação científica certificado pela instituição de afiliação institucional do docente. ii. Comprovar que no quadriênio solicitou como coordenador pelo menos um auxílio financeiro de projeto de pesquisa junto às agências oficiais de fomento. iii. Ser parecerista de periódico (s) científico (s) especializados na área (maior ou igual a B1 conforme Qualis Capes). iv. Ser líder/vice-líder de um Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos do CNPq e certificado pela instituição;
9. 9. [OBRIGATÓRIA SOMENTE PARA REcredENCIAMENTO] Conforme o Art. 10 da Resolução 01/2021 PPGEF, o professor candidato ao REcredENCIAMENTO deverá atender a, pelo menos, 2 (dois) critérios dos mencionados abaixo: i. Ter concluído no quadriênio a orientação de iniciação científica, apresentando no mínimo um relatório devidamente certificado pela instituição de afiliação institucional do docente. ii. Ser líder/vice-líder de um Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos do CNPq e certificado pela instituição. iii. Ser parecerista de periódico (s) científico (s) especializados na área (maior ou igual a B1, conforme Qualis Capes). iv. Comprovar que no quadriênio solicitou como coordenador pelo menos um auxílio financeiro de projeto de pesquisa junto às agências oficiais de fomento;
10. ANEXAR Declaração de próprio punho, assumindo o compromisso formal de ministrar, no mínimo, 01 (uma) disciplina a cada ano e de exercer orientação acadêmica no PPGEF, mesmo nos casos em que o docente já atue em outros Programas de Pós-Graduação;
11. Informar/Declarar a carga horária semanal a ser dedicada ao PPGEF, assim como a carga horária que dedica a outros Programas de Pós-Graduação em que atua, observando os limites estabelecidos pela Capes para a Área 21. Para professor permanente do PPGEF, indica-se a carga horária de 15h semanais. [xx horas semanais]